

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000



DECRETO Nº 16/2019 - GAB

Massapê do Piauí, Piauí, 08 de maio de 2019.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público de que trata o inciso IX do art. 37 da CF/88 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de atribuições legais e, em especial, nas que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a efetiva aplicação do princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a hipótese do inciso IX do art. 37 da CF/88, que autoriza a Lei de cada ente público federado estabelecer os casos de contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 139/2009;

CONSIDERANDO que se verifica a inexistência de diversos profissionais efetivos para ocuparem cargos imprescindíveis, configurando, assim, um perigo iminente à continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO que a prestação do serviço público de qualidade é um direito do cidadão e uma obrigação do Poder Público disponibilizá-lo;

CONSIDERANDO que para a manutenção dos serviços públicos é necessária a contratação de pessoal, sendo que tais contratações deverão ser celebradas com urgência;

CONSIDERANDO o dever e a obrigação do Prefeito Municipal em utilizar da sua discricionariedade para verificar as situações que de fato são emergenciais, improrrogáveis e como solucioná-las;

CONSIDERANDO que não foram classificados, no Teste Seletivo nº 001/2019, candidatos para os cargos de Agente de Saúde Pública-Classe A- Agente Comunitário de Saúde; Técnico de Saúde Pública- Classe A – Auxiliar em Odontologia; Fonoaudiólogo; Orientador Social-sede; Orientador Social-zona rural; Entrevistador/Cadastro Único; Digitador/Cadastro Único e Visitador/Programa Criança Feliz;

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000



CONSIDERANDO a desistência da única candidata classificada para o cargo de Promotor de Saúde Pública – Classe Única – Psicólogo.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a contratação de pessoal de que trata a Lei 130/2009, de 18 de março de 2009, objetivando o provisório preenchimento de vagas no quadro de pessoal vinculado à Administração Direta do Município de Massapê do Piauí-Piauí, para atender as contingências suscitadas em caráter temporário de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Poderão ser contratados temporariamente os profissionais nos quantitativos a seguir descritos:

- I- Agente de Saúde Pública-Classe A- Agente Comunitário de Saúde: 01
- II- Técnico de Saúde Pública- Classe A – Auxiliar em Odontologia: 01
- III- Fonoaudiólogo: 01
- IV- Promotor de saúde Pública - Classe Única – Médico Veterinário
- V- Orientador Social-sede: 02
- VI-Orientador Social-zona rural: 01
- VII- Entrevistador/Cadastro Único: 01
- VIII- Digitador/Cadastro Único: 02
- IX- Visitador/Programa Criança Feliz: 03
- X- Promotor de Saúde Pública – Classe Única – Psicólogo: 01

Art. 2º A duração pretendida para os contratos, de forma justificada, que trata o artigo anterior, será de, no máximo, 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 03 (três) meses, mediante celebração de termo aditivo, instruído com a respectiva e competente justificativa.

Art. 3º Os contratos temporários, a que se referem os artigos anteriores, serão automaticamente rescindidos, em virtude de nomeação de servidor em decorrência de aprovação em concurso público de provas e títulos e/ou contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ESTADODOPIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ

GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

PREFEITURA DE
Massapê do Piauí
Um novo tempo para crescer

Art. 11 Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Massapê do Piauí/Piauí, 08 de maio de 2019.


FRANCISCO EPIFÂNIO CARVALHO REIS
Prefeito Municipal